



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº-1.270/74.

Autógrafo nº- /74.

LEI Nº- 1319 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.974

"Autoriza o Executivo Municipal a instituir e suprimir servidão perpétua de via sanitária em lotes da Vila Franceschini".

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a instituir e suprimir servidão perpétua de via sanitária em lotes da gleba 3-B, da Vila Franceschini, de propriedade de Maria Atília Franceschini de Oliveira Campos, herdeiras ou sucessoras, assinalada na planta nº. 139/74-SLV, anexa ao processo protocolado sob nº. 3889/74, com as seguintes características:

I - IMPLANTAÇÃO

a) no lote 1, faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 29,05 m e a área de 87,15 m², situada em trecho do lado esquerdo do lote;

b) no lote 10, faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 12,60 m e a área de 37,80 m², situada em toda a extensão no fundo do lote.

II - SUPRESSÃO

a) do lote 5, faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 45,70 m e a área de 137,10 m², situada no lado direito do lote;

b) do lote 6, faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 8,00 m e a área de 24,00 m², situada no fundo do lote.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei referente a instituição de servidão perpétua de via sanitária correrão por conta de verba própria consignada em orçamento, e a supressão por conta do proprietário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
11 de dezembro de 1.974

ass